



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO AOS INTERESSADOS TP 004/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que tendo em vista os questionamentos apresentados pelas empresas: **PLANO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES - LTDA EPP**. *Passamos a opinar:* No que tange ao questionamento da empresa Engserv Comercio e Serviços e Transportes, no tocante a não apresentação do recibo de Garantia por parte da empresa **Plano A Construções**, após uma análise minuciosa, ficou constatado que a empresa supracitada não apresentou Recibo de garantia de participação no certame conforme **CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO**, letra “c”. Diante dos fatos a CPL, *dá provimento* ao questionamento apresentado pela empresa **ENGSERV COMERCIO**. Também foram apresentados questionamentos á empresa **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES - LTDA EPP**. No que diz a respeito da não apresentação no acervo técnico do item de Estrutura Metálica, por o PCMAT está sem o carimbo do engenheiro de segurança e apresentar cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sem autenticação. Conforme especificações contidas no edital. *Passamos a opinar:* no que diz respeito a não apresentação do acervo do item estrutura metálica, a CPL *nega Provimento*. Tendo em vista não ser exigência contida no edital. No tocante a PCMAT apresentado sem carimbo do engenheiro a CPL *dá provimento*, uma vez que sem assinatura do engenheiro em segurança e devidamente habilitado, o PCMAT, não tem validade. E por último ao que se refere ao CRC sem autenticação, a CPL *nega provimento*, uma vez que o documento foi emitido por esse setor e que o próprio servidor que emitiu faz parte da CPL. Passamos para análise e julgamento de documentação da empresa **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, EPP**. Após análise e julgamento, ficou constatado que a empresa supracitada deixou de cumprir algumas exigências: 1) Apresentou Atestado de capacidade incompatível com o objeto licitado; 2) Apresentou Plano de Trabalho/Cronograma sem assinatura do engenheiro; 3) Apresentou Declaração de disponibilidade sem assinatura do engenheiro, descumprindo o item 5.2.2 - Comprovação de qualificação técnica Letra “c.1” e letra “d” (*Plano de Trabalho*), as letras “d.1”, “d.2” e letra “e”; 4) Apresentou autenticação fora do prazo fixado, descumprindo o item 3.2 – *Para fins de autenticação dos documentos de habilitação, quando for o caso, pela equipe da Comissão Permanente de Licitação será realizado até o 2º dia útil anterior a data de abertura de envelopes, em sua sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação*. Após análise minuciosa de toda documentação, a CPL promulga o seguinte resultado: INABILITADAS, todas as empresas participantes do certame em apreço. Diante de todo exposto, fica aberto o prazo de 08(oito) dias úteis, a partir da publicação, para apresentação de nova documentação de habilitação com base no §3º do art. 48 da lei 8.666/93. Fica registrada em ata que o recebimento da nova documentação se dará no dia **20/12/2016 às 11hr00min**. Na sala de reunião da comissão Permanente de Licitação. Nada a mais havendo a tratar, o encerramento se deu às 11hr00min.

Publique-se e
cumpra-se.

Lajes (RN), 05 de dezembro de 2016.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:E29BB325

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/12/2016. Edição 1405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>